



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. SEI Nº: 0000516-63.2022.6.05.8000

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação
Gestor: LUIZ DE HOLANDA MOURA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por meio da Resolução nº 207/2015, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu as diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, cujo objetivo é zelar pelas condições de saúde de seus agentes públicos.

Como se sabe, a Justiça Eleitoral não possui quadro de magistrado próprio, socorrendo-se, por imposição constitucional, de Juristas, Juízes de Direito, Desembargadores e Juízes Federais para a composição de sua estrutura funcional jurisdicional. Com isso, a tarefa de cuidar da saúde do Magistrado da Justiça Eleitoral recaiu sobre seus órgãos de origem, o que é efetivamente cumprido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Contudo, quanto aos servidores efetivos deste Regional, tem-se, historicamente, observado como política de atenção à saúde apenas o ressarcimento de despesas médicas (limitado ao valor de R\$ 330,00 por servidor), e o atendimento direto prestado pelos profissionais médicos e odontólogos, bem como pela psicóloga, pela assistente social, pelas profissionais de enfermagem e pelos profissionais de higiene bucal, também restrito, contudo, às questões relativas à saúde laboral.

É entendimento consolidado de que apenas o ressarcimento de despesas médicas e o atendimento direto aos servidores não são suficientes para atender à mencionada política. Isso porque a uma os preços dos planos de saúde individuais (os poucos que ainda existem) superam em muito o valor do ressarcimento. A duas porque a necessidade de atenção à saúde do servidor extrapola a esfera laboral, abrangendo, inclusive seus entes familiares.

Assim, verifica-se a necessidade do Tribunal encontrar uma solução que possibilite a atenção integral à saúde do servidor com um preço razoável, que lhe permita arcar com o pagamento sem comprometimento da manutenção de patrimônio mínimo.

2.1. Justificativa

Cada vez mais servidores do Tribunal têm deixado de contratar plano de saúde em razão da impossibilidade de arcar com o aumento constante dos preços praticados no mercado. Adicione-se a isso o sabido achatamento salarial por que passam, principalmente nas categorias iniciais de ingresso no órgão.

Verifica-se, ainda, que a média de idade dos servidores do tribunal tem aumentado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

progressivamente e o ingresso de força de trabalho mais jovem vem diminuindo.

Aliado ao envelhecimento da força de trabalho do Órgão, vê-se uma proliferação de novas epidemias, que, conforme argumentam especialistas, tornar-se-ão cada vez mais frequentes e com repercussão na saúde da população cada vez mais severa.

Assim, urge que o Tribunal disponibilize uma solução de assistência à saúde do servidor e seus dependentes, de forma a promover um ambiente de trabalho mais seguro e mais saudável.

2.2. Resultados pretendidos

- Precipuamente, espera-se promover um ambiente de trabalho mais saudável para os servidores, vez que terão a sua disposição uma solução de assistência à saúde que lhes permita, efetivamente, cuidar do seu bem estar físico e mental;
- Secundariamente, mais tão importante quanto o resultado anterior, é permitir ao servidor uma solução de assistência à saúde que não comprometa parcela significativa de sua renda, evitando-se, com isso, que ele tenha que optar entre aquela e outras despesas igualmente importantes.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

- A solução de que trata estes estudos está alinhada ao objetivo estratégico de promover a melhoria da gestão de pessoas do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação continuada de serviços de assistência à saúde ou cobertura de custos assistenciais ou através de plano privado, com coparticipação de 30% (nas hipóteses a serem definidas no Termo de Referência), na modalidade de contratação coletiva, por faixa etária, compreendendo atendimento ambulatorial e hospitalar com procedimentos obstétricos, cirúrgicos e de UTI/CTI, exames complementares e serviços auxiliares;
- Trata-se de serviços continuados, uma vez que não pode haver solução de continuidade na prestação de assistência à saúde dos servidores e seus dependentes;
- A mesma motivação para a contratação de serviços continuados pode ser aplicada à escolha do prazo de vigência contratual. Considerando-se que não deve haver solução de continuidade na prestação da assistência à saúde do servidor, definiu-se o prazo de vigência da futura contratação em 30 meses. Noutra senda, diante do limitado mercado interessado em prestar ao setor público o tipo de serviço que se pretende contratar, optou-se em não estabelecer de logo a vigência máxima admitida por lei (60 meses), evitando-se, com isso, eventual fracasso da licitação. Contudo, possibilita-se a prorrogação do ajuste até o máximo legal.
- As interessadas em participar do certame deverão comprovar autorização da ANS, órgão regulador, para funcionar na prestação de serviços de assistência à saúde, através de plano privado, com situação ativa.
- As licitantes deverão, ainda, comprovar a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação de serviços de assistência à saúde, através de plano privado, para um quantitativo de, no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

mínimo, 300, podendo ser admitido o somatório de atestados para suprir a quantidade mínima fixada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

TIPO DE PLANO	Faixa etária	Quantidade de servidores	Quantidade de dependentes	Total de beneficiários
PLANO BÁSICO	0 A 18	0	78	78
	19 A 23	0	7	7
	24 A 28	5	7	12
	29 A 33	17	15	32
	34 A 38	24	14	38
	39 A 43	39	16	55
	44 A 48	69	28	97
	49 A 53	90	20	110
	54 A 58	66	7	73
	ACIMA DE 58	33	8	41
	SUBTOTAL I			
PLANO ESPECIAL/SUPERIOR	0 A 18	0	141	141
	19 A 23	0	33	33
	24 A 28	3	15	18
	29 A 33	20	5	25
	34 A 38	28	5	33
	39 A 43	63	12	75
	44 A 48	26	7	33
	49 A 53	15	1	16
	54 A 58	18	3	21
	ACIMA DE 58	49	5	54
	SUBTOTAL II			
TOTAL DOS PLANOS (SUBTOTAL I +SUBTOTAL II)				992

Os quantitativos de interessados na adesão ao plano de saúde foram obtidos por meio de pesquisa realizada pelo Tribunal junto aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

O resultado da mencionada pesquisa segue em anexo a estes ETPs.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Com base nos requisitos definidos para a presente contratação, foram encontradas outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

5.1. Descrever aqui a(s) solução(ões) encontradas:

Solução 1 – Contratação de serviços de assistência à saúde com autogestão.

Solução 2 – Ressarcimento integral do valor pago pelo servidor pela contratação de plano privado.

Solução 3 – Contratação pelo TRE-BA de serviço de prestação continuada de assistência à saúde ou cobertura de custos assistenciais através de plano privado **com ou sem coparticipação**.

Solução 4 – Credenciamento de interessados na prestação dos serviços de assistência à saúde por meio de plano privado.

5.2. Estimativa preliminar de preços:

TIPO DE PLANO	Faixa etária	Quantidade de servidores	Quantidade de dependentes	Valor individual	Total de beneficiários	Valor total para 30 meses
PLANO BÁSICO	0 A 18	0	78	323,06	78	R\$ 755.960,40
	19 A 23	0	7	413,52	7	R\$ 86.839,20
	24 A 28	5	7	439,33	12	R\$ 158.158,80
	29 A 33	17	15	452,22	32	R\$ 434.131,20
	34 A 38	24	14	494,23	38	R\$ 563.422,20
	39 A 43	39	16	565,28	55	R\$ 932.712,00
	44 A 48	69	28	791,35	97	R\$ 2.302.828,50
	49 A 53	90	20	1059,49	110	R\$ 3.496.317,00
	54 A 58	66	7	1188,75	73	R\$ 2.603.362,50
	ACIMA DE 58	33	8	1938,11	41	R\$ 2.383.875,30
SUBTOTAL I					543	R\$ 13.717.607,10
PLANO ESPECIAL	0 A 18	0	141	397,36	141	R\$ 1.680.832,80
	19 A 23	0	33	508,63	33	R\$ 503.543,70
	24 A 28	3	15	540,38	18	R\$ 291.805,20
	29 A 33	20	5	556,23	25	R\$ 417.172,50
	34 A 38	28	5	607,89	33	R\$ 601.811,10
	39 A 43	63	12	695,29	75	R\$ 1.564.402,50
	44 A 48	26	7	973,37	33	R\$ 963.636,30
	49 A 53	15	1	1303,17	16	R\$ 625.521,60
	54 A 58	18	3	1462,16	21	R\$ 921.160,80
	ACIMA DE 58	49	5	2383,87	54	R\$ 3.861.869,40
SUBTOTAL II					449	R\$ 11.431.755,90
TOTAL DOS PLANOS (SUBTOTAL I +SUBTOTAL II)					992	R\$ 25.149.363,00

Dessa estimativa resulta um **valor mensal médio de custeio de R\$ 845,07** (por beneficiário, isto é, por servidor ou pensionista + dependentes); considerando-se



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

somente o servidor (ou pensionista), o **valor mensal médio do custeio** passa para R\$ 1.483,73.

Considerando-se o valor do ressarcimento de R\$ 400,00 (a partir de 2022), os **valores mensais médios dos custeios** passam para R\$ 445,07 e R\$ 1.083,73, respectivamente.

Convém ressaltar que o Tribunal está buscando, junto ao TSE, a alocação de recursos que possibilitem o ressarcimento per capita por servidor mais dependentes. Caso se consiga esse implemento, o **valor mensal médio do custeio**, na estimativa apresentada neste ETP, consolidar-se-á em R\$ 445,07.

5.3. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:

A escolha recaiu sobre a **solução 3** por alguns motivos, entre eles, podemos destacar a inviabilidade, ainda que momentânea, de se adotar o modelo da autogestão, tendo em vista que esta necessita da criação de unidade específica e dedicada exclusivamente ao atendimento da demanda, inclusive com a alocação de quadro funcional capacitado.

Por seu turno, a solução 2 esbarra na impossibilidade de disponibilizar dotação orçamentária suficiente para ressarcir integralmente as despesas dos servidores com o pagamento de plano de saúde, considerando que, atualmente, este Tribunal dispõe apenas de pouco mais de R\$ 4.677.000,00 anuais para este mister, enquanto que a solução 2 demandaria por volta de R\$ 8.437.178,88, anualmente (considerando-se um valor médio de custeio de R\$845,07 – valor médio obtido neste estudo – por servidor).

Noutra senda, a solução 4 possibilitaria a celebração de contratos com todos os interessados que apresentassem propostas, o que redundaria, novamente, na necessidade de haver uma unidade específica e dedicada exclusivamente à gestão dos ajustes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de prestação continuada de serviços de assistência à saúde ou cobertura de custos assistenciais através de plano privado, com coparticipação de 30% (nas hipóteses a serem definidas no Termo de Referência), na modalidade de contratação coletiva, por faixa etária, compreendendo atendimento ambulatorial e hospitalar com procedimentos obstétricos, cirúrgicos e de UTI/CTI, exames complementares e serviços auxiliares, relacionados aos procedimentos médicos reconhecidos pelo Conselho de Saúde Suplementar (CONSU), cobertura de consultas médicas, em número ilimitado, e de internações hospitalares, sem limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, com cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde e de acordo com a Resolução Normativa (RN) 428/2017 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

- Neste caso, o não parcelamento possibilitará a obtenção de melhores preços em razão da economia de escala.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SE FOR O CASO

- Necessidade de disponibilização de sistema que permita a gestão do contrato, considerando-se que será obrigatória a consignação dos pagamentos na folha de pessoal;
- Necessidade, ainda, de transformação da atual Assistência de Benefícios (ASBEN) em Seção de Benefícios (SEBEN);
- Alocação de mais servidores na unidade de gestão do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há histórico de contratação semelhantes no tribunal..

10. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

- Todas as informações constantes deste documento são públicas.

11. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

LUIZ DE HOLANDA MOURA
COEDE

Integrante Demandante
(Unidade)

Integrante Técnico



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(Unidade)

Integrante Administrativo
(Unidade)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PLANILHA ANEXADA AO PROCESSO